



DECRETO Nº 6072/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01-2020, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

CONSIDERANDO o resultado final desse certame;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas legislações vigentes;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Angela Aparecida de Rezende, CPF nº 067.584.806-74, para ocupar o cargo de Enfermeira na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a partir desta data.

Parágrafo Único. A candidata ora nomeada deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso Público de nº 01-2020 e estar apta mediante laudo médico, para ser empossada no cargo.

Art. 2º. A remuneração da servidora nomeada será a constante do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com a Lei nº 2355-2020 – Plano de Cargos e Salários da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e suas modificações posteriores.

Art. 3º. A partir desta data, a nomeada estará sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, constantes na Lei nº 2295-2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas modificações posteriores, além da jornada de trabalho, no que couber.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 18 de julho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6073/2022

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO que o Valor Adicionado Fiscal - VAF dos municípios Minas Gerais é apurado pela SEF/MG, com base na Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal (DAMEF), nas declarações prestadas e nos documentos fiscais emitidos;

CONSIDERANDO que é de suma importância para o Município realizar auditoria da apuração do valor adicionado municipal, que está a cargo do estado, objetivando garantir que o VAF apurado para Carandaí não contenha omissões, inconsistências e incorreções;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório Nº. 062/2022, da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de nº 051/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital - Termo de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão Técnica de Avaliação - CTA, estipulada neste processo licitatório para acompanhamento do teste de conformidade estabelecido em edital, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída uma Comissão Técnica de Avaliação – CTA, para fins de avaliar acerca da exatidão, cumprimento e conformidade, do serviço ofertado pela licitante vencedora, com as especificações e características mínimas e demais exigências no Termo de Referência, do Processo Licitatório nº 062/2022, da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de nº 051/2022.

Art. 2º. São atribuições da comissão:

I – Efetuar perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito;

II – Obedecer ao prazo concedido no edital de 02 (dois) dias, após o encerramento da sessão de avaliação, para os demais licitantes apresentarem recurso sobre a demonstração efetuada pelo licitante vencedor, desde que seja manifestado a intenção neste sentido ao final da sessão;

III – Havendo a intenção de apresentação de recurso por parte de algum licitante a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 02 (dois) dias úteis;

IV – Não havendo a intenção de nenhum licitante em apresentar recurso, ou não havendo representante de nenhum outro

licitante na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

V – Deverá ser observado pela Comissão que o não atendimento de pelo menos um requisito OBRIGATÓRIO, constante no quadro dos itens de avaliação, ensejará em desclassificação do licitante, e dentre os itens NÃO OBRIGATÓRIOS o licitante deverá atender a pelo menos 90% deles;

VI – Deverá, ainda, ser observado pela Comissão que no caso de desclassificação será concedido o prazo de 02 (dois) dias para o licitante desclassificado apresentar recurso contra a decisão da CTA;

VII – Deverá ser julgado pela Comissão Técnica de Avaliação o recurso do licitante no prazo de 02 (dois) dias;

Art. 3º. A comissão será composta dos seguintes servidores:

- Eliziela Cristina da Silva;
- Stefâno Augusto Gonçalves Martins;
- Marcia Helena da Silva Costa.

Parágrafo Único. À primeira caberá a presidência da comissão.

Art. 4º. Em si tratando da licitação:

I – Mantida a desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições na busca da proposta mais vantajosa;

II – No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou à autoridade competente adjudicará o objeto da licitação;

III – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, podendo ainda constar no documento as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 18 de julho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 464/2022

CONCEDE FÉRIAS



O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO requerimento do servidor Rogério Celso Gonçalves, onde solicita seu direito a férias anuais, protocolado sob o número 2736, datado de 15.07.2022;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Rogério Celso Gonçalves, ocupante do cargo de Operário, no período de 25.07.2022 a 23.08.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de julho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 465/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Edmê Aparecida dos Reis, protocolado sob o nº 2738, em 15.07.2022;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Edmê Aparecida dos Reis, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 15 (quinze) dias, no período de 13.07.2022 a 27.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 13.07.2022.

REGISTR
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de julho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 466/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor do servidor Lucas Mateus de Sousa;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Lucas Mateus de Sousa, ocupante do cargo de Operário, por 08 (oito) dias, no período de 15.07.2022 a 22.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15.07.2022.

REGISTR
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de julho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 467/2022

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Vera Carmen Garcia de Carvalho Lourenço, protocolado em 15.07.2022, sob o nº 2763;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para acompanhar familiar à servidora Vera Carmen Garcia de Carvalho Lourenço, ocupante do cargo de Professora de Música, por 30 (trinta) dias, no período de 01.08.2022 a 30.08.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTR
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de julho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo